

RIZA AKIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO FII

CNPJ/MF nº 36.642.219/0001-31

PERFIL DO FUNDO (22/12/2020)

Código de Negociação	RZAK
Local de Atendimento aos Cotistas	Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22250-040
Data da Constituição do Fundo	01/09/2020
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	3.001.734
Data do registro na CVM	02/09/2020

Código ISIN	BRRZAKCTF008
Jornal para publicações legais	Publicações na periodicidade indicada nas Normas, por meio do site da Administradora: https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria
Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 300.173.400,00
Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 100,00
Código CVM	0320072

Administrador
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM. , com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23. E-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com ; (11) 3383-3102

Diretor Responsável
Allan Hadid Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar ri.fundoslistados@btgpactual.com ; (11) 3383-3102

Características do Fundo

Fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento, pela Instrução CVM 472/08 e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O objetivo do FUNDO é auferir rendimentos e/ou ganho de capital, bem como proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio do investimento e, conforme o caso, desinvestimento, nas seguintes modalidades de ativos: (a) Ativos-Alvo, observados o Limite de Concentração e os Critérios de Elegibilidade previstos na Política de Investimentos abaixo; (b) Outros Ativos, observado o disposto na Política de Investimentos abaixo; e (c) Ativos de Liquidez, observado o disposto na Política de Investimentos.

Os recursos do FUNDO serão aplicados, sob a gestão da GESTORA, de acordo com a Política de Investimentos descrita neste Capítulo Quatro, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento e, conforme o caso, desinvestimento, em Ativos-Alvo, Outros Ativos e Ativos de Liquidez.

Da Política de Distribuição de Resultados

O FUNDO deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período poderá ser distribuído aos Cotistas, a critério da ADMINISTRADORA, mensalmente, sempre no 15º Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação poderá ser pago até o 15º dia útil dos meses de fevereiro e agosto, podendo ainda referido saldo ser utilizado pela ADMINISTRADORA, com base em recomendação apresentada pela GESTORA para reinvestimento, observada a Política de Investimentos do FUNDO, ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência mencionada neste Regulamento, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis. O montante que (i) exceder a distribuição mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos no semestre, nos termos da Lei nº 8.668/93, conforme alterada, e (ii) não seja destinado à Reserva de Contingência (conforme abaixo definido) poderá ser, a critério da GESTORA e da ADMINISTRADORA, investido em Aplicações Financeiras para posterior distribuição aos cotistas, ou reinvestido na aquisição de Ativos-Alvo e Outros Ativos.